



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento



Cambé, aos 07 de maio de 2020.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 37 /2020

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTÓCOLO Nº	<u>5422</u> / <u>2020</u>
Recebido em:	<u>08/05/20</u> às <u>10:17</u>
Protocolista	<u>Audrey L. Melo</u>

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI** Nº 37 /2020, cuja súmula tem o seguinte teor: Dá denominação às vias públicas do Jardim Bela Vista.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento



PROJETO DE LEI Nº 37/2020

EMENTA: Dá denominação às vias públicas do Jardim Bela Vista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º As vias públicas do loteamento denominado Jardim Bela Vista, localizado no lote nº 35 e 77 remanescente na Gleba Patrimônio Cambé, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA POSTERIOR
Rua Golf	Rua Golf
Rua Santana	Rua Santana
Rua Versailles	Rua Versailles
Rua Vectra	Rua Vectra
Rua Tempira	Rua Tempira
Rua Omega	Rua Omega
Rua 9	Rua da Fraternidade
Rua Marginal da Ferrovia	Rua da Solidariedade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 07 de maio de 2020.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal



Cambé, aos 07 de maio de 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei, que ora é submetido à apreciação de Vossas Senhorias, trata sobre a denominação das ruas do loteamento denominado **Jardim Bela Vista**, constantes do parcelamento do lote 35 e 77 remanescente da Gleba Patrimônio Cambé, com a denominação de vias determinado conforme Lei Municipal 1.534/2001.

Os nomes de ruas propostos mantém os nomes determinados na legislação acima mencionada, no entanto na lei não foram nominados duas vias a Rua 09 e a Rua Marginal da Ferrovia.

Para essas vias que são contínuas ao loteamento circunvizinho, sendo a Rua 09 que seguirá a nomenclatura já existente Rua da Fraternidade, e seguindo a denominação do Jardim Esperança em que a denominação nos remetem ao exercício de cidadania e civilidade, sugerimos que a Rua Marginal da Via Férrea passe a denominar-se como Rua da Solidariedade.

Neste sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal